

## **COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA**

**REQUERIMENTO N° , DE 2013**

**(Do Sr. Eleuses Paiva)**

**Requer a realização de Audiência Pública conjunta com a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para debater o Projeto de Lei nº 1.184 de 2003**

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 255 do Regimento Interno, da Câmara dos Deputados, requeremos a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, a realização de Audiência Pública conjunta com a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para debater o Projeto de Lei nº 1.184, de 2003, que define normas para a realização de inseminação artificial e fertilização “in vitro”, proibindo a gestação de substituição (barriga de aluguel) e os experimentos de clonagem radical

Sugerimos que sejam convidadas as seguintes autoridades :

**Dr. ROBERTO LUIZ D'ÁVILA-** Presidente do Conselho Federal de Medicina - CFM

**Dr. VALDEMAR NAVES DO AMARAL-** Diretor Científico da Sociedade Brasileira de Reprodução Humana e Chefe do Departamento de Ginecologia e Obstetrícia- UFG

**Dra. LENISE GARCIA** -Representante da Comissão de Bioética da CNBB

**Dr. DANIEL ROBERTO CORADI DE FREITAS-** Gerente de Tecidos, Células e Órgãos- ANVISA

**Dra. ANA CLÁUDIA SILVA SCALQUETTE-** Conselheira da Comissão de Biotecnologia e Estudos sobre a Vida- OAB/SP

### **JUSTIFICAÇÃO**

O Planejamento Familiar é direito de todo cidadão, conforme disposto na Lei 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que, segundo o mesmo diploma, deve ser

entendido como conjunto de ações de regulação de fecundidade que garanta direitos iguais de constituição, limitação ou aumento da prole pela mulher, pelo homem ou pelo casal. Nesse sentido, a família goza de proteção especial por parte do Estado nos moldes do Art. 226, caput da Constituição Federal, de 1988.

As técnicas médicas de Reprodução Humana Assistida têm caráter terapêutico e são reconhecidas e aplicadas em nosso país desde 1984 e no mundo em 1978.

O Ministério da Saúde, por Resolução emanada da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária –ANVISA já disciplinou, no âmbito administrativo, o funcionamento de Bancos de Células e Tecidos Germinativos BCTGs e criou o Sistema Nacional de Produção de Embriões Sistêmicos.

A ANVISA reconheceu no último relatório, publicado em 2012, que há um número estimado de cento e vinte clínicas espalhadas pelo país, mas apenas setenta e sete cadastradas. Além disso, divulgou que o número de embriões criopreservados, oficialmente cadastrados, ultrapassa cento e oito mil.

O Código Civil de 2002, reconheceu como filhos por presunção, aqueles nascidos com o emprego de técnicas de reprodução assistida em seu Art. 1.597, mas não regulou os efeitos desse reconhecimento

O Poder Judiciário tem sido chamado a se manifestar sobre questões relacionadas à utilização das técnicas de auxílio à reprodução humana, tanto no âmbito da área médica, quanto na esfera das relações civis. Neste viés, atos ilícitos e crimes vêm sendo cometidos em razão da aplicação inconsequente e não regulamentada das técnicas médicas reprodutivas.

Para citar apenas um exemplo, o Jornal O GLOBO publicou em 14/04/2012, “Condenado no ano passado a 278 anos de prisão pelo estupro sistemático de suas pacientes, o médico Roger Abdelmassih, que está foragido da Justiça, também enganava os pacientes de sua renomada clínica de reprodução assistida, implantando embriões fertilizados de outros casais no útero das futuras mães.” De acordo com a reportagem da edição nº 678, de 14/05/2011, da revista Época, “tais práticas foram identificadas em investigações sigilosas conduzidas nos últimos dois anos, pelo Ministério Público de São Paulo e pela Polícia Civil e comprovadas pelo resultado de DNA, feitos em pacientes da Clínica em seus filhos” De acordo com a

reportagem, pelo menos três casais, já teriam realizado o exame e constatado que o DNA de um dos dois , não era compatível como do filho.

. Como até hoje, não há lei regulamentando a reprodução assistida no Brasil, torna-se urgente a tramitação do PL 1.184, de 2003 e dos demais projetos de lei apensados a ele.

Tendo em vista que o tema é amplo e com aspectos polêmicos, é importante a realização desta Audiência Pública , para que possamos avaliar os diferentes aspectos, científicos , sociológicos, éticos, legais e constitucionais.

Sala da Comissão, de agosto de 2013.

**Deputado ELEUSES PAIVA**